



MÊS	TEMÁTICAS	ATIVIDADES
JAN	Janeiro BRANCO – Cuidados com a saúde mental Super Férias Tema Transversal – Educação no Transito e participação social	. Gincanas, brincadeiras, contação histórias, cine pipoca, etc.
FEV	Fevereiro ROXO – Conscientização Mal de Alzheimer Valor – COMPROMETIMENTO – Luciana A. Ramos Conhecer o Projeto / Claretiano Rede de Educação Tema Central – O que fazer? Falando de convivência – Convivência Social, participação.	. Dinâmica Boas Vindas . Elaboração das Práticas da Boa Convivência
MAR	Março LILÁS – Câncer Colo do Útero Valor – SINCERIDADE – Luciana A. Ramos Tema Transversal – Bullying e Cultura da Paz	. Sessão Pipoca . Verdadeiro sentido da Páscoa . Ensaio Teatro sobre a Páscoa
ABR	Abri Colorido – Conscientização Autismo Valor – COMPRAIXÃO – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – REFLEXÃO sobre o Uso e Abuso de Álcool e Drogas	. Festa Família – Celebração Páscoa . Ensaio Comemoração Dia das mães
MAI	Maio Amarelo – Alto Índice de acidente de Trânsito Valor – TOLERÂNCIA – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – Eu & os outros? Melhorando as relações – Exploração Sexual Infanto-juvenil	. Preparação para Comemoração Dia das Mães . Campanha Dia do Abraço
JUN	Vermelho – Doação de Sangue Valor – IGUALDADE – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – Violações de Direitos	. Preparação e ensaios Festa Junina
JUL	Julho AMARELO CLARO – Hepatite e Câncer Ósseo Valor – FIDELIDADE – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – Preservação da Natureza: nós podemos! – Cuidado e proteção ao meio ambiente	. Gincana . Horta
AGO	Agosto – DOURADO – Aleitamento Materno Valor – CARÁTER – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – Sustentabilidade – Etana a Terra, Lume o Fogo, Omi a Água e Kuuki o Ar.	. Passeio . Preparação Lembrancinha Pals
SET	Setembro VERDE – Doação de Órgãos Valor – AUTOESTIMA – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – Trabalho Infantil e Violência Doméstica	. Artesanato de Primavera
OUT	Outubro ROSA – Câncer de Mama Valor – HONRA – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – Educação Alimentar Nutricional e Higiene Pessoal	. Gincanas, bingos, brincadeiras . Festa Dia das Crianças
NOV	Novembro AZUL – Câncer de Próstata Valor – ESPERANÇA – Luciana Avelino Ramos Tema Transversal – De onde você veio? Discutindo preconceitos – Diversidade Étnico Racial	. Montar os enfeites de Natal . Confeccionar o Cartão de Natal . Ensaio para Festa Final de Ano
DEZ	Dezembro VERMELHO – AIDS, Vírus HIV Valor – HUMILDADE Tema Transversal – Cultura e Esporte	. Ensaio apresentações natal . Festa da Família
JAN	Super Férias	Gincanas, brincadeiras, Contação Histórias etc.

## 11. RECURSOS HUMANOS

O quadro de profissionais é composto por:

Quantidade	Carga Horária	Função
<b>250 vagas</b>		
01	40	Coordenador Social
01	40	Técnico de Nível Superior - Psicóloga
01	30	Técnico de Nível Superior – Assistente Social
05	40	Educadores (a) Sociais
01	40	Assistente Administrativo
01	40	Auxiliar Administrativo
02	40	Cozinheira
02	40	Auxiliar de Cozinha
02	40	Auxiliar de Limpeza
02	40	Auxiliar de Serviços Gerais

### **FUNÇÃO: COORDENADOR (A) TÉCNICO**

**Escolaridade:** Profissional de nível superior que, preferencialmente, integra a equipe do SUAS (Assistente Social, Psicólogo, Antropólogo, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional)

**Carga Horária Semanal:** 40 horas

**Quantidade:** 01 (Um)

**Competências:** Gestão do Serviço; Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

### **FUNÇÃO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA**

**Escolaridade:** Profissional de nível superior que, preferencialmente, integra a equipe do SUAS (Assistente Social, Psicólogo, Antropólogo, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional)

**Carga Horária Semanal:** 30 horas se Assistente Social e ou 40 horas se Psicólogo

**Quantidade:** 02 (Dois)

**Competências:** Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família e outras) e as potencialidades do território de abrangência das famílias; acolher, ofertar informações e



encaminhar as famílias usuárias aos CRAS/CREAS; mediar os processos grupais do serviço com as famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Divulgar o serviço no território; Acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado; Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos dos serviços; Recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos Orientadores Sociais para encaminhamento, após análise da frequência da crianças e dos adolescentes; referenciar à Proteção Social Especial, quando identificadas situações de violação de direitos ou reincidência na situação de trabalho; Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado.

**FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL**

**Escolaridade:** Nível médio (no mínimo) e qualificação específica

**Carga Horária Semanal:** 40 horas

**Quantidade:** 01 (Um) profissional para grupos de 20 a 25 crianças e adolescentes, por turno

**Competências:** Mediar os processos grupais do serviço; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a participação e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o técnico de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal, tais como: (sessões de cinema, coral, música, poesia), atividades físicas (futebol, alongamento, dança), atividades manuais (pinturas, artes plásticas) dentre outras; Identificar e encaminhar famílias para o técnico de referência; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitude etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.



#### **FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS**

**Escolaridade:** Nível médio (no mínimo) e qualificação específica

**Carga Horária Semanal:** De acordo com as necessidades do serviço

**Quantidade:** 01 (Um) profissional para grupos de 20 a 25 crianças e adolescentes, por turno

**Competências:** Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas, esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

#### **FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Escolaridade:** Nível médio (no mínimo)

**Carga Horária Semanal:** 40 h

**Quantidade:** 01 (Um)

**Competências:** Redigir documentos; Digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, acompanhar e manter os processos administrativos; Executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; Atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; Organizar os documentos para a prestação de contas de convênio; Organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas.

#### **FUNÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA**

**Escolaridade:** Nível fundamental

**Carga Horária Semanal:** 40 h

**Quantidade:** 02 (Dois)

**Competências:** Atender as equipes de referências e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades administrativas.



**FUNÇÃO: COZINHEIRA**

**Escolaridade:** Nível fundamental

**Carga Horária Semanal:** 40 h

**Quantidade:** 02 (Dois)

**Competências:** Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar o planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA**

**Escolaridade:** Nível fundamental

**Carga Horária Semanal:** 40 h

**Quantidade:** 02 (Dois)

**Competências:** Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Escolaridade:** Nível fundamental

**Carga Horária Semanal:** 40 h

**Quantidade:** 02 (Dois)

**Competências:** Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte; Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.



## 12. AVALIAÇÃO

Realização de supervisões técnicas mensais com a Gerência da Proteção Social Básica; envio de relatório descritivo e relatório técnico de monitoramento e avaliação, mensalmente, ao setor de vigilância socioassistencial e núcleo do terceiro setor vinculado ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão realizadas supervisões técnicas mensalmente com a Gerência da Proteção Social Básica, técnico e coordenação do CRAS de Referência.

As equipes do SCFV e a (o) técnica (o) de referência do CRAS realizarão reuniões mensais de planejamento e estudos grupais.

## 13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

<b>Impacto Social Esperado</b>	<b>Indicadores</b>		
	<b>Qualitativos</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social. - Prevenção da ocorrência de riscos social, seu agravamento ou reincidência.	Número de famílias acompanhadas que diminuíram a ocorrência de situações de vulnerabilidade sobre número de famílias acompanhadas no serviço.	Ligações; Atendimento individual; Visita Domiciliar	Semanal
	Número de famílias que relataram como são importantes às ações de prevenção de risco sobre o número total de famílias que participaram das ações.	Coleta de depoimentos	Semanal
	<b>Quantitativos</b>	<b>Instrumentos de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de atendimentos técnicos realizados (individual, domiciliar, coletivo entre outros) sobre o número de atendimentos programados.	Agenda semanal de atendimento técnico e prontuários.	Semanal
	Número de famílias que participaram de ações de prevenção desenvolvidas com as famílias e comunidade sobre o número de famílias convidadas para a ação.	Lista de presença.	Semanal

	<b>Qualitativos</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.	Número de famílias que acessavam serviços da rede na entrada no scfv sobre o número total de famílias que acessam serviços durante o acompanhamento.	Lista de presença	Semanal
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.	Número de usuários que participam ativamente das atividades do scfv sobre o número de inseridos no serviço.	Prontuários e registro dos educadores e técnicos.	Mensal
	<b>Quantitativos</b>	<b>Instrumentos de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de encaminhamentos para a rede de serviço em que a família foi inserida sobre o número de encaminhamentos realizados.	Prontuários	Mensal
	Número de usuários que tiveram 75% ou mais de frequência no scfv sobre o número total de atendidos.	Lista de assinatura, atividades para casa	Semanal
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.	<b>Qualitativos</b>	<b>Instrumento de Verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de famílias que tiveram seus vínculos fortalecidos sobre número total de famílias.	Mapa de rede pessoal e registros de prontuários.	Trimestral
	Número de famílias que relatam melhor qualidade de vida com o acompanhamento do scfv sobre o número total de famílias do serviço.	Depoimentos colhidos	Semanal
	<b>Quantitativos</b>	<b>Instrumentos de verificação</b>	<b>Periodicidade</b>
	Número de avaliações positivas dos usuários referente ao atendimento da equipe do serviço sobre o total de avaliações respondidas.	Questionário de avaliação com as famílias.	Mensal
	Número de famílias que tiveram melhor acesso e resultados nas áreas de saúde e educação sobre total de famílias atendidas.	Questionário de avaliação com as famílias.	Semanal

#### 14. ESPAÇO FÍSICO

Espaço	250 vagas	Características
Recepção	01	Local de atendimento ao público
Sala de atendimento	03	Local privado para atendimento
Sala administrativa	01	Local privado para atividades administrativas
Salas para atividades coletivas	05	Acomodação de 20 a 25 pessoas
Sala Multiuso/ reuniões	01	Acomodação de 60 pessoas
Laboratório Informática	01	Instalação de 20 computadores
Sala de dança/ movimento	01	Local adequado para danças e movimentos
Almoxarifado Escritório	01	Local adequado para armazenar materiais didáticos, escritório e equipamentos
Almoxarifado Esportivo	01	Local adequado para armazenar materiais esportivos
Banheiro para funcionários	06	2 feminino de 2 masculino/ adaptado def.
Banheiros para assistidos	10	4 femininos/ 4 masculinos/ adaptado def.
Cozinha	01	Local com fogão, forno, geladeira, freezer
Refeitório	01	Local adequado para atender 100 pessoas
Despensa Alimentos	01	Local adequado para armazenar alimentos
Quadra poliesportiva coberta	01	Local para práticas esportivas e atividades em geral, convivência.
Campo de Futebol	01	Local para práticas esportivas e atividades ao ar livre

**OBS.: Todos os ambientes da Organização possuem ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e estão em conformidade com as normas de acessibilidade previstas na ABNT.**

#### 15. DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL

O Jardim Novo I e II “Terra Nova”, Jardim Novo Horizonte, Jardim das Nações I e II estão localizados na região periférica do município de Rio Claro. Nos últimos anos ocorreram vários investimentos da Prefeitura Municipal, principalmente na construção de conjuntos habitacionais (casas e prédios populares), pavimentação em asfalto, iluminação pública e saneamento básico, porém a infraestrutura do bairro é precária com relação a falta de equipamentos públicos para convivência e lazer.

As cercanias são habitadas por famílias em sua maioria de baixa renda, baixa escolaridade e com número elevado de moradores (filhos e parentes) por residência.



Embora o bairro já esteja proporcionando os direitos fundamentais através dos atendimentos de Assistência Social – CRAS Terra Nova e assistência à saúde com Três USF – Unidade de Saúde da Família, ainda é insuficiente por falta de equipe de profissionais da saúde e também devido o número elevado das famílias migradas para este território, identificam-se inúmeros conflitos familiares e comunitários, problemas relacionados ao consumo e tráfico de drogas, prostituição, evasão escolar e violência contra a mulher e familiar, características facilmente observadas no cotidiano da comunidade, na qual crianças e adolescentes estão em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

Portanto, o Centro Social e Esportivo Claretiano Terra Nova tornou-se um serviço de referência no território, promovendo as crianças e adolescentes um espaço de convívio familiar e comunitário, realizando vivências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109, 11|11|2009, Art. 4 do ECA e Art. 203 da Constituição Federal de 1988.

#### **16. PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DE TRABALHO EM REDE**

O Centro Social e Esportivo Claretiano Terra Nova mantém parcerias e articulação com a Rede Municipal: Serviços Socioassistenciais da Proteção Básica e Proteção Social Especial, Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial a USF – Unidade de Saúde da Família), cultura, esporte e meio ambiente, e outros conforme a necessidade, serviço privado do Claretiano Rede de Educação, o qual promove atendimentos nas áreas de Medicina, Nutrição e Advocacia.

Participação efetiva como membro de Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos como: o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAS.

Participamos ainda das Redes Socioassistenciais como: PROTECA e Micro Rede, Vigilância Socioassistencial do Município, Conselho Tutelar, Programas de Desenvolvimento e Capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Estas articulações estão ocorrendo via online devido à importância do isolamento social referente a pandemia Covid-19.

**17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Grupo A - 6 anos		Grupo B – 7 e 8 anos		Grupo C – 9 e 10 anos		Grupo D – 11 e 12 anos		Grupo E – 13 a 15 anos					
Café da Manhã das 7:30 as 8:00 horas													
Horário	2ª feira		3ª feira	4ª feira	5ª feira		6ª feira						
8:10 as 9:30 h	Educador 1 Grupo A	Oficina CULTURAL de 6 as 15 anos	Educador 1 Grupo C	Educador 1 Grupo A	Oficina de Futebol de 6 a 15 anos	Educador 1 Grupo A	Oficina de Esporte de 6 a 15 anos	Educador 1 Grupo A	Esporte e Oficina de Breaking Hip Hop de 6 a 15 anos				
	Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B	Educador 2 Grupo C		Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B					
	Educador 3 Grupo C		Educador 3 Grupo A	Educador 3 Grupo B		Educador 3 Grupo D		Educador 3 Grupo E					
	Educador 4 Grupo D		Educador 4 Grupo D	Educador 4 Grupo C		Educador 4 Grupo C		Educador 4 Grupo D					
	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo C					
9:40 as 10:50	Educador 1 Grupo A		Educador 1 Grupo C	Educador 1 Grupo A		Educador 1 Grupo A		Educador 1 Grupo A					
	Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B	Educador 2 Grupo C		Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B					
	Educador 3 Grupo C		Educador 3 Grupo A	Educador 3 Grupo B		Educador 3 Grupo D		Educador 3 Grupo E					
	Educador 4 Grupo D		Educador 4 Grupo D	Educador 4 Grupo D		Educador 4 Grupo C		Educador 4 Grupo D					
	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo C					
Almoço Turma da Manhã das 11:00 as 11:30 horas													
Almoço Turma da Tarde das 12:30 as 13:00 horas													
Horário	2ª feira		3ª feira	4ª feira	5ª feira		6ª feira						
13:10 as 14:30 h	Educador 1 Grupo A	Oficina CULTURAL de 6 as 15 anos	Educador 1 Grupo C	Educador 1 Grupo A	Oficina de Futebol De 6 a 15 anos	Educador 1 Grupo A	Oficina de Esporte de 6 a 15 anos	Educador 1 Grupo A	Esporte e Oficina de Breaking Hip Hop de 6 a 15 anos				
	Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B	Educador 2 Grupo C		Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B					
	Educador 3 Grupo C		Educador 3 Grupo A	Educador 3 Grupo B		Educador 3 Grupo D		Educador 3 Grupo E					
	Educador 4 Grupo D		Educador 4 Grupo D	Educador 4 Grupo D		Educador 4 Grupo C		Educador 4 Grupo D					
	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo C					
14:40 as 16:00 h	Educador 1 Grupo A		Educador 1 Grupo C	Educador 1 Grupo A		Educador 1 Grupo A		Educador 1 Grupo A					
	Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B	Educador 2 Grupo C		Educador 2 Grupo B		Educador 2 Grupo B					
	Educador 3 Grupo C		Educador 3 Grupo A	Educador 3 Grupo B		Educador 3 Grupo D		Educador 3 Grupo E					
	Educador 4 Grupo D		Educador 4 Grupo D	Educador 4 Grupo D		Educador 4 Grupo C		Educador 4 Grupo D					
	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E	Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo E		Educador 5 Grupo C					



As oficinas acontecerão uma vez por semana com todas as crianças e adolescentes conforme a faixa etária indicada, promovendo maior integração, respeitando à vontade e facilidade das crianças, gerando mais autonomia e adesão nas oficinas.

As educadoras sociais estarão participando de capacitações e reuniões de equipe, sempre que possível nos dias das oficinas.

Oficinas diversas: informática, artesanato, música, dança, teatro, capoeira, saúde, culinária/ nutrição, eletroeletrônica, etc.

Salientamos que este cronograma não está acontecendo no momento devido a suspensão de atividades presenciais, porém estamos realizando atividades para as crianças e adolescentes desenvolverem em casa com sua família, incentivando a convivência familiar.

#### **18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DESTE SCFV (VALOR ANUAL)**

<b>Investimentos totais</b>	
Recursos Humanos	R\$ 531.382,48
Outros investimentos	R\$ 373.330,52
<b>Total Geral de Investimentos</b>	<b>R\$ 904.713,00</b>

#### **19. UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL DE CUSTEIO PARA ATENDER ESTE PROJETO**

Considerando a importância deste Projeto neste território de vulnerabilidade e risco social, estaremos utilizando o valor disponibilizado de custeio de R\$100.000,00 recebido do Ministério da Cidadania para ser utilizado em melhorias no SCFV, atendendo as crianças e adolescentes, promovendo acolhimento, melhor adesão dos usuários com dignidade, garantindo seus direitos básicos de: higiene pessoal na promoção de saúde, sentimento de pertencimento, autoestima e boa convivência familiar, diminuindo o risco e vulnerabilidade social, seguindo a portaria 448 de 13 de setembro de 2002, conforme descrição das necessidades abaixo:

<b>Manutenção Predial (Materiais para manutenção de bens imóveis)</b> . Pintura do prédio, consertos dos alambrados danificados, reparos de alvenaria, melhoria na segurança do complexo.
<b>Manutenção na Quadra Poliesportiva (Materiais para manutenção de bens imóveis)</b> . Manutenção de alvenaria, reforma da pintura da quadra, e melhoria na iluminação.
<b>Manutenção em Equipamentos (Materiais para manutenção de bens móveis)</b> . Manutenção dos bebedouros, manutenção na roçadeira, manutenção na geladeira e freezers.
<b>Compra de produtos de higiene (Materiais de limpeza e produção de higienização):</b> . Para montar Kits de Higiene pessoal para cada criança e adolescente: sabonete, escova de dente, pasta de dente, fio dental, shampoo e condicionador, desodorante, talco para os pés, absorvente (meninas). Garantia de direito da higiene.
<b>Compra de materiais lúdicos e didáticos (Material de Expediente):</b> . Cadernos, cadernos de desenho, sulfite, lápis de cor, lápis preto, borrachas, régulas, colas, canetas, gibis, livros de histórias diversos e afins.
<b>Compra de uniformes e calçados (Uniformes, Tecidos e Aviamentos):</b> . Camisetas do Projeto, shorts e tênis, com intuito de suprir necessidades básicas e intensificar o sentimento de pertencimento ao SCFV.
<b>Compra de utensílios para cozinha (Materiais de Copa e Cozinha)</b> . Chapa bifeteira, panelas, troca de pratos para evitar contaminação, troca de saladeiras, troca de formas (bolos e pães).
<b>Compra de guloseimas (Gênero de Alimentação)</b> . Neste período de Covid19, precisamos intensificar nossas atividades semanais para casa com Kits atrativos a fim fortalecer os vínculos do SCFV com os usuários, obtendo também maior adesão dos mesmos. ( guloseimas, bolachas, pipoca doce, salgadinhos, suco de frutas, insumos para confecções de complementos das guloseimas “bolos e doces caseiros”, etc.), pensando que não temos previsão de retorno das crianças e adolescentes no SCFV.
<b>Compra de materiais esportivos (Materiais Educativo e Esportivo):</b> . Bolas, brinquedos educativos, bonés, cordas e afins.

**20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O DESTINO DA EMENDA PARLAMENTAR**

**Cronograma de Desembolso da emenda Parlamentar no valor  
 R\$100.000,00 do Ministério da Cidadania**

<b>Despesas</b>		<b>Valor da Rubrica</b>
<b>Diretas</b>	Gêneros de Alimentação (guloseimas e afins)	R\$ 3.500,00
	Materiais Educativo e Esportivo (bolas, cordas e afins)	R\$ 5.500,00
	Materiais de Limpeza e Produção de Higienização (higiene pessoal)	R\$ 10.000,00
	Materiais de Expediente (didáticos e lúdicos)	R\$ 15.000,00
	Materiais de Copia e Cozinha (chapa bifeteira, panelas e afins)	R\$ 9.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos (uniformes e calçados)	R\$ 26.000,00
		<b>R\$ 69.000,00</b>
<b>Indiretas</b>	Materiais para manutenção de bens móveis (man. de equipamentos)	R\$ 7.000,00
	Materiais para manutenção de bens imóveis (manutenção predial)	R\$ 16.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (mão de obra)	R\$ 8.000,00
		<b>R\$ 31.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>Despesas Diretas</b>	<b>R\$ 69.000,00</b>
	<b>Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<p><b>OBS:</b> Essa verba será utilizada para complementar e suprir as necessidades existentes no projeto, e também aprimorar na adequações das ações emergenciais do COVID-19.</p> <p>Todas as compras são realizadas após receber até 3 orçamentos, onde são analisados os valores e as especificações dos produtos. Seguindo sempre as regras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Portaria 448 de 13/09/2002.</p>		

Rio Claro, 31 de julho de 2020.

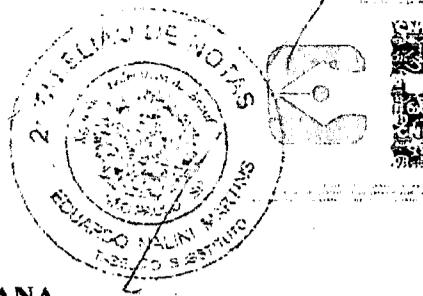
Responsável Técnico

Patricia Radirge Bronzelli Naitzki  
 Coordenadora Social  
 CRESS 28866

Representante Legal

Centro Social e Esportivo Claretiano  
 Ação Educacional Claretiana  
 Ir Hely Vaz Diniz, cmf

2º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



2º Traslado do Livro nº. 2721 – Fls. 241 / 243

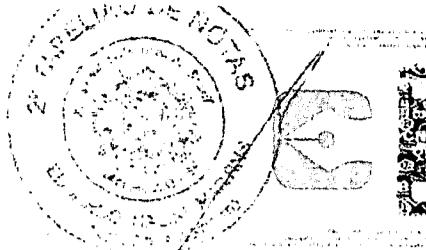
**PROCURAÇÃO QUE FAZ: AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**

Ao PRIMEIRO (1º) dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, no Cartório sito na Rua Rego Freitas, nº 133, perante mim, escrevente do 2º Cartório de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, empresa de direito privado na forma de associação, filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 843, de 06/10/71, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 1.256, de 03/01/77 e de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei nº 91.412, de 09/07/85, e também portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos do Conselho Nacional de Assistência Social, registrado conforme processo nº 261.996/71, também designada pela sigla “EDUCLAR”, com sede na cidade de Batatais, neste Estado, na Rua Dom Bosco, nº 466 (CEP 14300-000), inscrita no CNPJ sob nº 44.943.835/0001-50, com seu Estatuto Social de 26 de abril de 2012, devidamente registrado sob nº 72, microfilme 05/2012, Livro A-10, fls. 116 em data de 10/05/2012, junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Batatais, neste Estado, estando estatuto arquivado nestas notas sob nº 5539, e Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de julho de 2017, ali registrada sob nº 000072 - microfilme 000007/2017, livro A-3, em data de 28/07/2017, pela qual foi eleita a atual Diretoria, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob o nº 8.609, obtida a certidão emitida em 21/03/2017, pelo mencionado Oficial de Registro de Títulos e Documentos, estando arquivada nestas notas sob o nº 8336, neste ato, de acordo com o Artigo 24, letra “h” do Estatuto Social, representada por seu Diretor Presidente, Pe. **MARCOS AURÉLIO LORO**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador da cédula de identidade RG nº 16.390.023-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 081.535.368-50, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Martim Francisco 636, Vila Buarque; o presente reconhecido como o próprio pelo exame dos documentos apresentados, dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: - A) Pe. **SÉRGIO IBANOR PIVA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 9.442.672/SSPSP e do CPF nº 357.571.838-53, e B) Pe. **LUIZ CLAUDEMIR BOTTEON**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.526.941-9/SSPSP e CPF nº 044.692.048-70, residentes e domiciliados na cidade de Batatais/SP, á Rua Dom Bosco nº 466, bairro Castelo, CEP: 14.300-000 nas seguintes Unidades: **CIDADE DE BATATAIS/SP – UNIDADE I**, CEP 14.300-000 – á Rua Dom Bosco nº 466, bairro Castelo, CNPJ 44.943.835/0001-50; **UNIDADE XXII**, CEP 14.300-000, á Rua Dom Bosco nº 466, bairro Castelo, CNPJ 44.943.835/0022-85; **CIDADE DE RIO CLARO/SP – UNIDADE II**, CEP 13.503-257, á Avenida Santo Antonio Maria Claret nº 1724, bairro Cidade Claret, CNPJ nº 44.943.835/0002-31; **UNIDADE IV**, CEP 13.500-220, á Rua 9 nº 1864, bairro Santa Cruz, CNPJ 44.943.835/0004-01; **UNIDADE X**, CEP 13.502.769, á Avenida Marco Antonio Padula nº 1043, bairro Jardim Novo I, CNPJ 44.943.835/0010-41; **UNIDADE XXIII**, CEP 13.503-257, á Avenida Santo Antonio Maria Claret nº 1724, bairro Cidade Claret, CNPJ 44.943.835/0023-66; **UNIDADE XLVIII**, CEP 13.502-769, á Avenida Marco Antonio Padula nº 1043, bairro Jardim Novo, CNPJ nº 44.943.835/0048-14; **CIDADE DE SÃO PAULO/SP – UNIDADE III**, CEP 01.224-001, á Rua Jaguaribe nº 699, bairro Santa Cecília, CNPJ nº 44.943.835/0003-12; **UNIDADE XXV**, CEP 01.226-000, á Rua Martin Francisco nº 604, bairro Santa Cecília, CNPJ 44.943.835/0025-28; **CIDADE DE CURITIBA/PR – UNIDADE VI**, CEP 80.001-970, na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1193, bairro Rebouças, CNPJ nº 44.943.835/0006-65; **CIDADE DE TAGUATINGA/DF – UNIDADE VIII**, CEP 72.010-070, na Área Especial p/Igreja Católica, setor C7, CNPJ sob nº 44.943.835/0008-27; **UNIDADE XLVI**, CEP 72.010-070, na Área Especial p/Igreja Católica, setor C7, CNPJ 44.943.835/0046-52; **CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG – UNIDADE IX**, CEP

28.7.1991  
REC

**CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – UNIDADE XVI.** CEP 76.932-000. á Avenida 16 de Julho nº 565, bairro Centro, CNPJ nº 44.943.835/0016-37; **CIDADE DE BOA VISTA/RR – UNIDADE XVII,** CEP 69.305-270, á Rua Antonio Augusto Martins nº 52. bairro São Francisco, CNPJ nº 44.943.835/0017-18; **C) Ir. HELY VAZ DINIZ,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG. Nº 6.874.571-0/SSPSP e CPF 806.727.448-72, residente e domiciliado na Rua 17 nº 1195, bairro Cidade Claret, CEP 13.503-185, **CIDADE DE RIO CLARO/SP – UNIDADE II,** CEP 13.503-257, á Avenida Santo Antonio Maria Claret nº 1724, bairro Cidade Claret, CNPJ nº 44.943.835/0002-31; **UNIDADE IV,** CEP 13.500-220, á Rua 9 nº 1864, bairro Santa Cruz. CNPJ 44.943.835/0004-01; **UNIDADE X,** CEP 13.502.769, á Avenida Marco Antonio Padula nº 1043; bairro Jardim Novo I, CNPJ 44.943.835/0010-41; **UNIDADE XXIII.** CEP 13.503-257. á Avenida Santo Antonio Maria Claret nº 1724, bairro Cidade Claret, CNPJ 44.943.835/0023-66, **UNIDADE XLVIII,** CEP 13.502-769, á Avenida Marco Antonio Padula nº 1043, bairro Jardim Novo, CNPJ nº 44.943.835/0048-14; **D) Pe. ROBERTO DUARTE ROSALINO,** brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.076.057/SSPPR e CPF nº 286.927.998-15, e **E) Pe. CLÁUDIO ROBERTO FONTANA BASTOS,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG. Nº 21.658.298/SSPSP e CPF nº 137.963.208-05, ambos residentes domiciliados na cidade de São Paulo/SP, á Rua Martin Francisco nº 636, CEP 01.226-000, **CIDADE DE SÃO PAULO/SP – UNIDADE III,** CEP 01.224-001, á Rua Jaguaribe nº 699, bairro Santa Cecília, CNPJ nº 44.943.835/0003-12; **UNIDADE XXV,** CEP 01.226-000, á Rua Martin Francisco nº 604, bairro Santa Cecília, CNPJ 44.943.835/0025-28; **F) Pe. VALDINEI DE JESUS RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG. Nº 17.206-278/SSPSP e CPF nº 071.380.428-92, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, á Avenida Presidente Vargas nº 1193, bairro Rebouças, CEP 80.250-180. **CIDADE DE CURITIBA/PR – UNIDADE VI,** CEP 80.001-970, na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1193, bairro Rebouças, CNPJ nº 44.943.835/0006-65; **G) Pe. FERNANDO HENRIQUE ALVES,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG. Nº 27.022.931-3/SSPSP e CPF nº 277.550.978-97, residente e domiciliado na cidade de Taguatinga/DF, na Área especial p/Igreja Católica, setor C7, CEP 72.010-070. **CIDADE DE TAGUATINGA/DF – UNIDADE VIII,** CEP 72.010-070, na Área Especial p/Igreja Católica, setor C7, CNPJ sob nº 44.943.835/0008-27; **UNIDADE XLVI,** CEP 72.010-070, na Área Especial p/Igreja Católica, setor C7, CNPJ 44.943.835/0046-52; **H) Pe. WELINGTON CARDOSO BRANDÃO,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG. Nº 2.690.011/SSPMG e CPF nº 858.804.856-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, á Rua Espírito Santo nº 1573, CEP 30.160-031. **CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG – UNIDADE IX,** CEP 30.140-071, á Rua dos Aimorés nº 1583, bairro Funcionários, CNPJ nº 44.943.835/0009-08; **I) Pe. PAULO PEREIRA MOTA,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG. Nº 155.272/SSPRR e CPF nº 646.674.482-53, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, á Avenida Bento Brasil nº 613, bairro Centro, CEP 69.301-050, **CIDADE DE BOA VISTA/RR – UNIDADE XVII,** CEP 69.305-270, á Rua Antonio Augusto Martins nº 52. bairro São Francisco, CNPJ nº 44.943.835/0017-18; **J) Pe. LUIS GARCIA VIZCAINO,** espanhol, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº W010166-0/CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 544.039.877-53, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, á Avenida Capitão Silvio nº 600, bairro Centro, CEP 76.932-000, **CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – UNIDADE XVI.** CEP 76.932-000, á Avenida 16 de Julho nº 565, bairro Centro, CNPJ nº 44.943.835/0016-37: aos quais conferem os mais amplos e ilimitados poderes para ISOLADAMENTE representarem a associação, em todo o território nacional e, especialmente perante a Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em todas as instâncias e tribunais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Receita Federal do Brasil, perante o Ministério da Educação e

2º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



Secretaria da Educação no âmbito Municipal, Estadual e do Distrito Federal e perante os Conselhos Municipais de Assistência Social; assinar convênios de estágio de alunos com órgãos governamentais e prefeituras, podendo requerer, promover alegar e assinar tudo o que for preciso; perante quaisquer Bancos, inclusive Caixa Econômica Federal, no Banco do Brasil S.A. e em demais estabelecimentos bancários de créditos e financiamentos e respectivas agências, órgãos e departamentos, podendo assinar isoladamente quaisquer documentos: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, depositar importâncias e valores, inclusive cadernetas de poupança; emitir e endossar cheques, sustar pagamentos de cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar emissão de ordens de pagamento mediante débito em conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e meios eletrônicos; solicitar saldos e extratos de contas por meios eletrônicos e requisitar talões de cheques para uso da outorgante, assinar recibos e demais papéis necessários, comprar, vender e alienar veículos, requerer emplacamento, licenciamento de veículos, requerer, alegar, eleger, prover, e assinar tudo o que for preciso, prestar provas e declarações, juntar e retirar papéis e documentos. Ter vista em processos judiciais e administrativos, acompanhando-os até final decisão, pagar, receber inclusive restituição de imposto de renda, endossar cheques, dar e aceitar recibos e quitações, assinar contratos de financiamentos em geral e de prestação de serviços educacionais, contratos de locação de imóveis, contratos de veiculação de apoio cultural e contratos de transmissão de programa de televisão; nomear e constituir procuradores com cláusula "ad judicia" e "et extra" com poderes para o foro em geral e com poderes, ainda, para substabelecer em parte ou integralmente, o presente mandato. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho do presente mandato que será válido até o dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte (2020). De, como assim disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei o presente instrumento, o qual feito, lhe sendo lido em voz alta, por estar conforme, outorgou, aceitou e assina. Eu, JOSÉ JULIANI FILHO, Escrevente, a lavrei. Eu, EDUARDO NALINI MARTINS, Tabelião Substituto, a subscrevi. (a.a) /MARCOS AURELIO LORO//, TRASLADADA em 01 de Agosto de 2017. Eu, (Reginaldo Manoel do Nascimento), escrevente, a fiz imprimir. Eu, EDUARDO NALINI MARTINS, Substituto, a conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
EDUARDO NALINI MARTINS  
SUBSTITUTO

**CUSTAS E EMOLUMENTOS:** Ao Cartorio: R\$ 36,33 / Ao Estado: R\$ 10,33 / Ao Ipesp: R\$ 7,07 / A Sta. Casa: R\$ 0,36 / Ao Reg. Civil: R\$ 1,91 / Ao Trib. Justica: R\$ 2,49 / Imposto Municipal: R\$ 0,77 / Ao Ministério Público: R\$ 1,74 / **TOTAL: R\$ 61,00**

PROCESSO N°: 182672

49

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 81/2020, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 81/2020, PROCESSO N° 15.638-114-20.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 81/2020, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, nos termos do disposto no artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Por sua vez, o artigo 79, incisos XV e XIX, da LOMRC, estabelece ser de competência do Senhor Prefeito Municipal, realizar operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal e delegar por decreto à autoridade do Executivo, funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência.



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## DA LEGALIDADE

A Lei 4320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os artigos 42 e 43 da mencionada legislação dispõem que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo, assim como que a abertura dos referidos créditos depende da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e será precedida de justificativa.

Verifica-se ainda que de acordo com os artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 4320/64 os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, e que a abertura do crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa.

Nota-se que no caso em tela, que as exigências acima relatadas foram cumpridas, tendo em vista que o crédito autorizado no artigo 3º do Projeto de Lei ora analisado será coberto com os recursos provenientes de fonte federal recebido do Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), aberto na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para atender o Centro Social e Esportivo Claretiano – Terra Nova para o corrente exercício financeiro, tudo descrito nos artigos do referido Projeto de Lei.

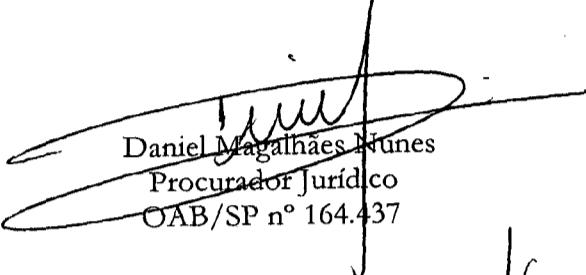


# Câmara Municipal de Rio Claro

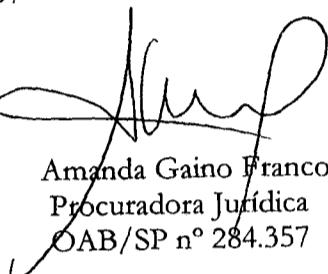
Estado de São Paulo

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço se reveste de **legalidade**.

Rio Claro, 04 de agosto de 2020.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 081/2020

Processo nº 15638-114-20

PARECER Nº 097/2020

O presente Projeto de Lei, de autoria do **Senhor PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **Comissão de Constituição e Justiça** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 05 de agosto de 2020.

  
**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente

**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
Relator

  
**RAFAEL HENRIQUE ANDREATA**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 081/2020

PROCESSO Nº 15638-114-20

PARECER Nº 085/2020

O presente Projeto de Lei, de autoria do **Senhor PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 05 de agosto de 2020.

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
José Pereira dos Santos  
Relator

  
Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 081/2020

PROCESSO N° 15638-114-20

PARECER N° 092/2020

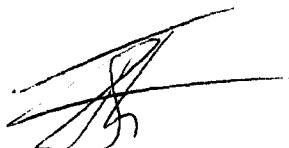
O presente Projeto de Lei, de autoria do **Senhor PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **Comissão de Políticas Públicas** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

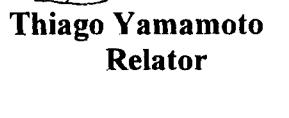
Rio Claro, 05 de agosto de 2020.



Ruggero Augusto Seron  
Presidente



Thiago Yamamoto  
Relator



Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI N° 081/2020

PROCESSO N° 15638-114-20

PARECER N° 075/2020

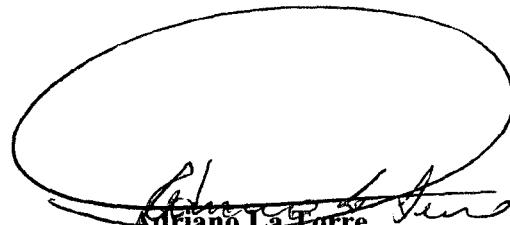
O presente Projeto de Lei, de autoria do **Senhor PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **Comissão dos Direitos da Pessoa Humana** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 05 de agosto de 2020.

  
José Cláudinei Paiva  
Presidente

Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator

  
Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 081/2020

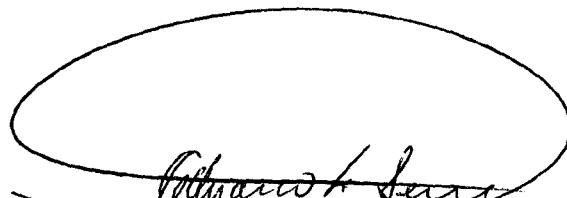
PROCESSO N° 15638-114-20

PARECER N° 092/2020

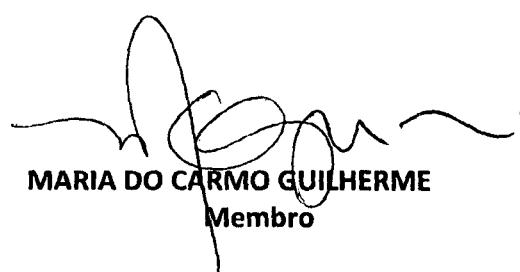
O presente Projeto de Lei, de autoria do **Senhor PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 06 de agosto de 2020.



ADRIANO LA TORRE  
Presidente



MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 03 /2020**

(Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro)

Artigo 1º - Altera o inciso VII do art. 10 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, passará a ter a seguinte redação:

"Vii – Conceder licença ou autorização para abertura de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares, inclusive definição de horários de funcionamento, sendo de competência exclusiva do município estas definições quando houver necessidade de escolha e adoção de medidas sanitárias e emergências em casos de epidemia ou pandemia."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 21 de Maio de 2020.

Yves Carbinatti  
Vereador Líder do PSD

Hernani Leonhardt  
Vereador  
MDB

RAFAEL ANDRETTA  
VEREADOR  
PTB

VISTO

Adriano La Torre  
Vereador - 2º Secretário  
Vice Líder dos Progressistas

Franklin Augusto Lopes  
Vereador

Maria do Carmo Guilherme  
Vereadora  
Líder PMB

Geraldo Luis de Moraes  
Vereador Geraldo Voluntário

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

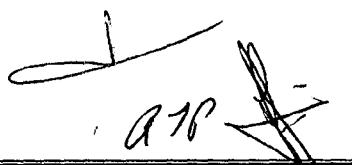
## PARECER JURÍDICO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 15605-081-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito da proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria de alguns nobres Vereadores, que altera o inciso VII do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica proceder à análise relativa ao mérito ou conveniência da alteração ora proposta, tendo em vista que a modificação da referida matéria trata-se de competência dos Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

Conforme estabelece o artigo 41, incisos I, II e III da LOMRC, a mesma será emendada mediante a proposta de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, Prefeito Municipal ou 5% dos eleitores. Sob esse diapasão, a proposta ora apresentada preenche o requisito supramencionado.



59

# Câmara Municipal de Rio Claro

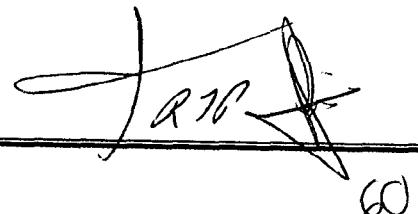
Estado de São Paulo

Por sua vez, o § 1º, da LOMRC, dispõe que a proposta de emenda será discutida e votada em 2 (dois) turnos, com interstício, no mínimo, de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Vale salientar, que a presente Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade alterar o inciso VII do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6.341), confirmou a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater pandemia da COVID-19, estando livres os Governadores e Prefeitos para decidirem e estabelecerem medidas como o isolamento social e o fechamento do comércio, reconhecendo também que a União pode legislar sobre o tema, mas garantindo a autonomia dos demais entes, sendo que os atos a serem praticados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios ficam na esfera da competência concorrente para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), cabendo aos mesmos tratar de normas e atribuições das autoridades em relação às medidas a serem implementadas em razão da pandemia.

Inclusive, o STF - Supremo Tribunal Federal, decidiu no sentido da CONSTITUCIONALIDADE da referida norma.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. R. 10', is written over a horizontal line. Below the signature, the number '60' is written in a smaller, cursive font.

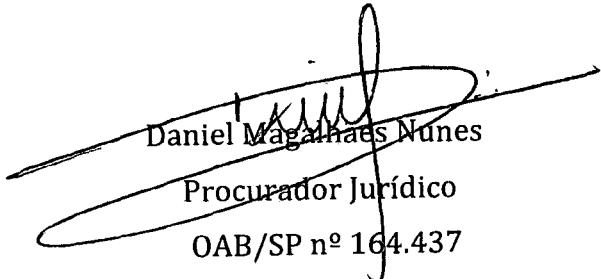
# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

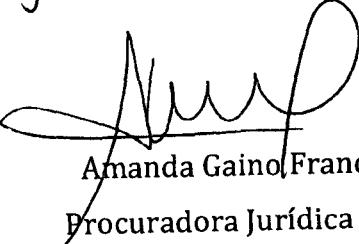
Dessa forma, não vemos óbice para que esta hipótese esteja expressamente prevista na Lei Orgânica do Município de Rio Claro, nos termos da proposta ora analisada.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que a presente proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Rio Claro reveste-se de **legalidade**, salientando que a mesma deverá ser votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias e para ser aprovada deverá obter o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa Legislativa.

Rio Claro, 08 de junho de 2020.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2020

PROCESSO Nº 15605-081-20

PARECER Nº 068/2020

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Vereador **RAFAEL HENRIQUE ANDREETA E VEREADORES**, Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

A **Comissão de Constituição e Justiça** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** da referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Rio Claro, 15 de junho de 2020.



**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente



**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
Relator

**RAFAEL HENRIQUE ANDREETA**  
Membro

62

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2020

PROCESSO Nº 15605-081-20

PARECER Nº 066/2020

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Vereador **RAFAEL HENRIQUE ANDREETA E VEREADORES**, Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

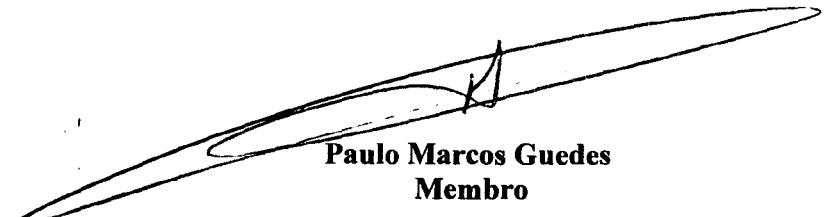
A **Comissão de Administração Pública** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** da referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Rio Claro, 22 de junho de 2020.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

José Pereira dos Santos  
Relator



Paulo Marcos Guedes  
Membro

63

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 03/2020

PROCESSO N° 15605-081-20

PARECER N° 082/2020

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Vereador **RAFAEL HENRIQUE ANDREETA E VEREADORES**, Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

A **Comissão de Políticas Públicas** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** da referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Rio Claro, 16 de julho de 2020.

Ruggero Augusto Seron  
Presidente

Thiago Yamamoto  
Relator

Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2020

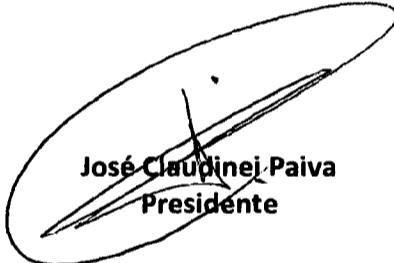
PROCESSO Nº 15605-081-20

PARECER Nº 068/2020

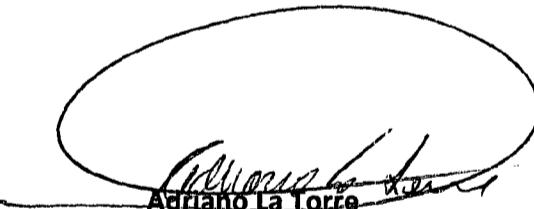
A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Vereador **RAFAEL HENRIQUE ANDREETA E VEREADORES**, Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

A Comissão dos Direitos da Pessoa Humana acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** da referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Rio Claro, 03 de agosto de 2020.

  
José Claudinei Paiva  
Presidente

Anderson Adolfo Christofoletti  
Relator

  
Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2020

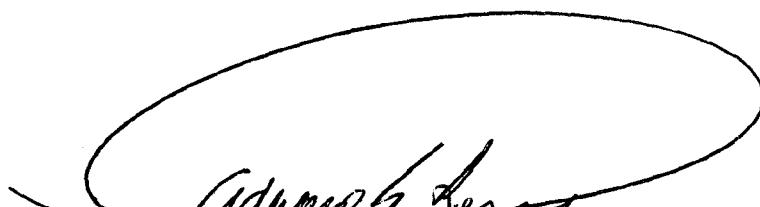
PROCESSO Nº 15605-081-20

PARECER Nº 084/2020

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Vereador **RAFAEL HENRIQUE ANDREETA E VEREADORES**, Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** da referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Rio Claro, 06 de agosto de 2020.



ADRIANO LA TORRE  
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES  
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro